

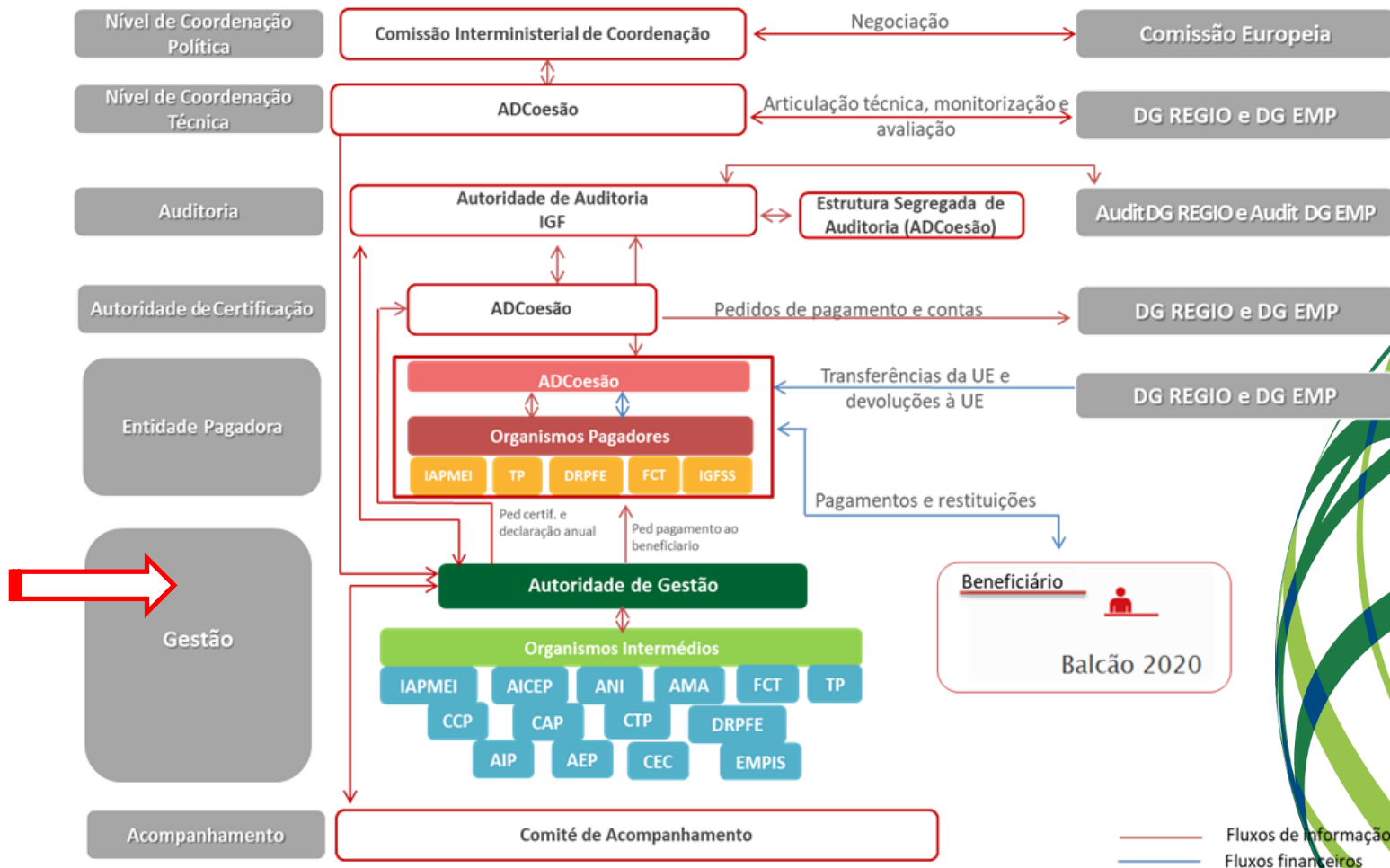


*Think Thank Risco de Fraude
Recursos Financeiros da União Europeia*

Medidas antifraude da AG e nível de implementação

Nuno Mangas
30 março 2021

Modelo de Governação e a Autoridade de Gestão



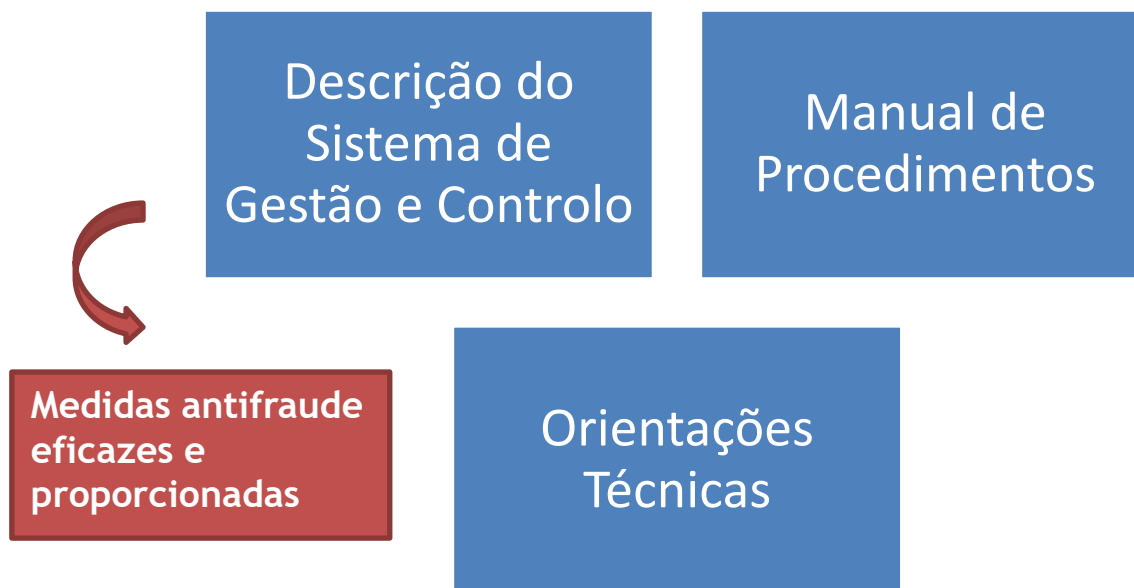
COMPETE 2020

Modelo Organizacional



COMPETE 2020

Atentas as atribuições cometidas à Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 no âmbito do Portugal 2020, determina a regulamentação comunitária a obrigatoriedade de garantir que os seus procedimentos internos se encontram objetivados em:



COMPETE 2020

CORREÇÃO

DETEÇÃO

PREVENÇÃO

Medidas Antifraude

- Carta de missão
- Código de ética e conduta - todos os colaboradores têm que declarar a sua aceitação expressa através de declaração individualizada
- Declaração de conflito de interesses
- **Manual de Avaliação do Risco de Fraude** - instrumento de gestão que identifica: i) situações potenciadoras de risco de fraude; ii) medidas preventivas e corretivas, visando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco; iii) metodologia de adoção e monitorização interna e de supervisão das funções de gestão.
- Segregação de funções
- Atividades de controlo - delegadas nos OI
- Ações de formação e sensibilização
- Sistema de Informação - sustenta todo o trabalho desenvolvido

COMPETE 2020

Avaliação do Risco de Fraude

- **Metodologia e ferramenta** - em linha com as orientações da CE
- **Equipa de avaliação do risco** - 1 representante de cada Unidade Operacional e das áreas de suporte
- **Colaboração dos OI** - nos termos do contrato de delegação de competências
- **Relatório de Avaliação** - supervisão e aprovação pela CD
- **Realizada no final de cada ano civil** - durante o período de programação ou sempre que ocorram alterações significativas ao SGC

COMPETE 2020

Atividades com maior vulnerabilidade à incidência de risco

Seleção das
Candidaturas

Execução e
verificação das
operações

Validação de
despesas e
pagamentos

Riscos pré-definidos por atividade

Seleção e análise de candidaturas

- Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas;
- Falsas declarações prestadas pelos candidatos;
- Duplo Financiamento.

Execução e verificação das operações

• Risco dos contratos públicos adjudicados e geridos por beneficiários:

- Conflitos de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais;
- Manipulação de procedimentos concursais;
- Concertação de proposta;
- Preços (orçamentos) inadequados
- Manipulação dos orçamentos e da faturação;
- Trabalhos, bens /serviços não fornecidos ou substituídos;
- Alterações contratuais.

• Risco com custos de pessoal dos beneficiários ou de fornecedores:

- Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos RHs;
- Falsificação de custos com pessoal;
- Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos.

Validação de despesa e pagamentos

- Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado;
- Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado;
- Duplo financiamento
- Conflito de interesses na Autoridade de Gestão.

ETAPAS METODOLÓGICAS

Quantificação da probabilidade e do impacto de um determinado risco de fraude
(RISCO BRUTO)

Avaliação da eficácia dos controlos atualmente implementados na mitigação do
RISCO BRUTO

Avaliação do RISCO RESIDUAL após o efeito dos controlos atuais e da sua eficácia,
ou seja, a situação tal como é atualmente

Avaliação do efeito dos controlos planeados no RISCO RESIDUAL

Definição do RISCO ALVO - nível que a Autoridade de Gestão considera tolerável

COMPETE 2020

RISCO RESIDUAL DE FRAUDE SIGNIFICATIVO OU CRÍTICO

Plano de Ação - identificando:

- Controlos adicionais;
- Responsável (unidade AG ou OI) pela sua execução;
- Prazo de implementação.

A área de Auditoria monitoriza a implementação dos planos de ação dando origem a um Reporte de Follow-up específico para cada controlo adicional proposto.



Exercícios de Avaliação do Risco de Fraude

Avaliações realizadas	Ano	Principais Resultados
1º Exercício	2016 (Relatório aprovado 20 dez 2016)	Controlo Adicional (Risco: Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos) + Medida de “Boas Práticas” (Risco: Contratação Pública - Orientações aos Beneficiários)
2º Exercício	2017 (Relatório aprovado 28 dez 2017)	Controlos Adicionais (Riscos: Conflito de interesses dos colaboradores; Adoção procedimentos que violem o principio da concorrência; Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos) + Medidas de “Boas Práticas” (Riscos: Falsificação de custos com pessoal; Processo de verificações de Gestão incompletos ou desadequados)
3º Exercício	2018 (Relatório aprovado 18 dez 2018)	Controlos Adicionais (Riscos: Conflito de interesses; Adoção procedimentos que violem o principio da concorrência; Manipulação dos Orçamentos e Faturação; Duplo Financiamento) + Medidas de “Boas Práticas” (Riscos: Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos; Processo de verificações de Gestão incompletos ou desadequados)
4º Exercício	2019 (Relatório aprovado 20 dez 2019)	Controlos Adicionais (Riscos: Conflito de interesses; Adoção procedimentos que violem o principio da concorrência; Duplo Financiamento) + Medidas de “Boas Práticas” (Riscos: Concertação de Propostas; Manipulação dos Orçamentos e Faturação; Processo de verificações de Gestão incompletos ou desadequados)
5º Exercício	2020 (Relatório aprovado 5 jan 2021)	Controlos Adicionais (Riscos: Conflito de interesses; Adoção procedimentos que violem o principio da concorrência; Duplo Financiamento) + Medidas de “Boas Práticas” (Riscos: Concertação de Propostas; Manipulação dos Orçamentos e Faturação; Falsificação de Custos com Pessoal; Custos com Pessoal afetos incorretamente a Projetos Específicos)

- Ponderar resultados da avaliação de risco;
- Solicitar à ADC/IGF a realização de verificações cruzadas;
- Utilização da informação sobre Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas constante do Balcão 2020;
- Política de RH assente na sensibilização dos colaboradores (*awarness*);
- Monitorização do cumprimento do Código de Ética e Conduta;
- Considerar as denúncias efetuadas nos controlos previstos.

- Registo da irregularidade em Sistema de Informação;
- Comunicação de irregularidades, suspeita de fraude e casos de fraude ao AFCOS/OLAF, via sistema de gestão de irregularidades;
- Comunicação de casos de suspeita de fraude às entidades competentes (Ministério Público, Tribunal de Contas, IGF, Autoridade Tributária e Aduaneira), com conhecimento ao AFCOS;
- Correção e recuperação dos montantes irregulares;
- Aplicação das sanções (impedimentos e condicionamentos) decorrentes do Regulamento dos FEEI;
- Acompanhamento do processo administrativo e judicial das irregularidades.



A AG do Compete 2020 desenvolveu a sua estratégia antifraude e o processo de gestão do risco de fraude, com base no princípio de "tolerância zero".

Esta estratégia estabelece o posicionamento desta Autoridade de Gestão em relação à fraude, bem como os procedimentos a seguir nos domínios da prevenção, deteção e correção da fraude.

https://www.compete2020.gov.pt/Anti_Fraude